



OFÍCIO SEI N° 0015998433/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Processo: **Condomínio Residencial Vertical Novo Horizonte**

Protocolo: **38786/2022**

Endereço do empreendimento: Rua Pavão, s/n, Costa e Silva

Interessado: RT24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

DBio Consultoria Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise da complementação apresentada em reunião ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2023, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 50.327, de 08 de setembro de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

- 1) A emissão do Parecer Técnico Conclusivo e demais documentos fica vinculada ao Ofício (Documento SEI nº 0015746744) protocolado pelo empreendedor em 01 de dezembro de 2022;
- 2) Rever o estudo a fim de abordar somente os itens citados no Anexo I do Decreto nº 46.563/2022 e Lei nº 336/2011;
- 3) No item introdução, substituir Decreto nº 20.668/2013 por Decreto nº 46.563/2022;
- 4) No item zoneamento e uso do solo, apresentar tabela com os índices urbanísticos permitidos;
- 5) No item legislação municipal, substituir Lei nº 261/2008 por Lei nº 620/2022;
- 6) No item topografia, relevo e declividade, corrigir nomenclatura do órgão municipal de meio ambiente para Secretaria de Meio Ambiente - SAMA;
- 7) No item características dos níveis de ruído, apresentar mapa com localização dos pontos de medição de ruído, tabela de medição de ruídos e comparação com os limites permitidos pela Resolução CONDEMA vigente durante a fase de implantação e operação do empreendimento;
- 8) No item características da ventilação, complementar com:
 - 8.1) Realizar simulações com software;
 - 8.2) Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
 - 8.3) Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;

- 8.4) Após a definição dos impactos, categorizar se são temporário ou permanente;
- 8.5) Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
- 8.6) Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;
- 9) No item características da dinâmica populacional, corrigir nome do órgão de planejamento urbano municipal para Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - Sepur;
- 10) No item valorização ou desvalorização imobiliária, complementar com:
 - 10.1) Abordar o tema de forma a mensurar o impacto que o empreendimento causará no entorno;
 - 10.2) Comparar a implantação do empreendimento proposto com empreendimentos similares implantados em outras localidades;
 - 10.3) Caso for necessário, definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;
- 11) No mapa de equipamentos públicos, apresentar de forma legível a localização de todos os equipamentos citados no mesmo tópico;
- 12) No item saúde e educação, complementar com:
 - 12.1) Capacidade atual de atendimento das unidades públicas localizadas na área de influência e a projeção com a instalação do empreendimento. Orientamos que o empreendedor solicite a informação para a Secretaria de Educação e Saúde, bem como apresentação de um ofício emitido pela respectiva secretaria;
 - 12.2) Descrição de medida mitigadora a ser executada em serviço. Orientamos que o empreendedor entre em contato com a Secretaria de Saúde e Educação a fim de alinhar a definição de medida de prevenção, bem como apresentação de um ofício emitido pela respectiva secretaria descrevendo a medida de prevenção;
- 13) No item demanda de estacionamento, especificar número de vagas destinadas PCD, idosos e destinar 5% do total de vagas para visitantes;
- 14) Apresentar implantação detalhada do empreendimento, considerando as edificações existentes, a regularizar, novas edificações, definição dos acessos e vagas de estacionamento;
- 15) Incluir contagem de tráfego de meios motorizados e não motorizados, das intersecções: Rua Adolfo Ritzmann com Pavão e Rua Adolfo Ritzmann com Águia, reforçando que o levantamento deverá ser realizado em todos os sentidos e em dia útil típico;
- 16) No item pavimentação, além da Rua Pavão analisar as outras vias que circundam o empreendimento;
- 17) Substituir menções do Plano Diretor para Lei nº 620/2022;
- 18) No item demanda de estacionamento, especificar que a quantidade de vagas projetadas está de acordo com a Lei nº 470/2017;
- 19) No item produção e nível de ruídos, comparar dados levantados também com a fase de implantação do empreendimento;
- 20) No item acessibilidade ao transporte coletivo, contextualizar:
 - 20.1) Qual será a relação do empreendimento com o transporte coletivo;
 - 20.2) Qual será a porcentagem de moradores que utilizarão esse meio de transporte;
- 21) Apresentar ART ou RRT de profissional devidamente qualificado para elaboração de EIV;
- 22) Agendar reunião com a Comissão para alinhamento dos itens solicitados acima;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2023, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador (a)**, em 27/02/2023, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a)**, em 27/02/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Braun, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2023, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015998433** e o código CRC **7690085F**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.315716-4

0015998433v21